



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAFRA

Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

MODALIDADE E NUMERO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL, TRANSLADO E AFINS PARA ACOLHER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



REQUERIMENTO

Assunto: DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 234/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL, TRANSLADO E AFINS PARA ACOLHER AS FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

Contratada: Contrato de nº 234/2017, firmado com a Empresa IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME.

Sr. Prefeito,

Através do presente, solicitamos informações quanto a possibilidade de Aditivar o Contrato nº 234/2017 referente ao Pregão Presencial de nº 067/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL, TRANSLADO E AFINS PARA ACOLHER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, com vencimento em 23/11/2018, aditivando o prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Justificamos que o Aditamento da Vigência se faz necessário, tendo em vista que o contrato possui um saldo suficiente para uso no período de 12 (doze) meses, enquanto que os serviços são de extrema necessidade para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social para que essas famílias não sejam exclusas da sociedade no momento de profunda tristeza.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que esteja analisando o referido processo.

Japira-Pr., 08 de novembro 2018.

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31 de julho de 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPIRA – PR.
SR. LAURO APARECIDO DE CARVALHO.



REFERENTE AO CONTRATO: 234-1/2017.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

INTERESSADO: IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME.

ILMO SENHOR,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido para a data final de 23/11/2018;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado;

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade e preços adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93;

REQUER seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a devida retificação de valores, para que seja realizada a PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

IBAITI/JAPIRA, 08 de Novembro de 2018.


MIGUEL ELIAS FADEL NETO
IBAPAF - SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 07.247.514/0001-95

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08 / 11 / 18

às 15 : 11 hs. Nº 524/2018

Roberto Alencar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL, no que se refere a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 234/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2017, que teve como objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços funerários completos adulto, infantil, traslado e afins para acolher as famílias em situação de vulnerabilidade social.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 09 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 12 de novembro de 2018

AO

**Excelentíssimo Senhor
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
DD. Prefeito Municipal
IBAITI - PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato nº 234/2017-PMJ referente ao Pregão Presencial de nº 067/2017; temos a informar, que o referido contrato até a presente data, possui saldo de R\$ 59.795,21 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Informamos ainda, que o referido contrato tem sua vigência encerrando em 23/11/2018, sendo que se for necessário o aditamento, o mesmo deve ser elaborado o mais breve possível.

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta dos aditivos, as quais só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Minuta do 1º Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº/....., em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº, estipulado na Clausula, será prorrogado por (.....) meses, com término em

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2018

Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Sequência: 577 - Contrato: 234/2017												
Licitação: Pregão - 44 000067/2017												
Código: 1766 - 3 Nome: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 07.247.514/0001-95 Telefone: 4335462386												
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada												
24/11/2017 23/11/2018												
Item: 001	24,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3.300,00	21,00	23.100,00
Produto: 5755 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 002	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,50	578,00	7.276,50	5.821,20
Produto: 5757 SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 003	24,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	425,00	22,00	4.675,00
Produto: 5758 SERVIÇO DE ASSERSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO)												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 002	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Produto: 5756 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 002	15,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15.000,00
Produto: 5755 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 002	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Produto: 5757 SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Item: 003	15,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5.500,00
Produto: 5758 SERVIÇO DE ASSERSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO)												
Local: 000031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Total	15.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,50	4.303,80	14.349,50	69.795,21
Total geral	15.078,00	64.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,50	4.303,80	14.349,50	69.795,21

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 577



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 v



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07247514/0001-95
Razão Social: IBAPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
Nome Fantasia: UNIPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E TURISMO
Endereço: R NILO SAMPAIO 510 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111404544362175914

Informação obtida em 20/11/2018, às 15:30:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019072349-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.247.514/0001-95**
Nome: **IBAPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 07.247.514/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:55 do dia 17/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2019.

Código de controle da certidão: **846D.E436.3ACB.23BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.247.514/0001-95

Certidão nº: 162666182/2018

Expedição: 20/11/2018, às 15:33:00

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.247.514/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira – (PR), 20 de novembro de 2018.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO 234/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-PMJ.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: WALDILAINE ANDREA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL, TRANSLADO E AFINS PARA ACOLHER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP (**X**) **Pregão Presencial** () Pregão Eletrônico ou SRP
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.


CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/11/2018


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



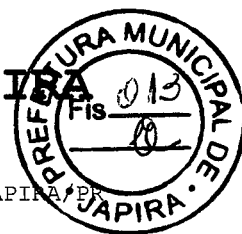
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURIDICO – ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017

Assunto:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do Contrato de nº 234/2017; pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na redação do art. 57 da Lei n 8.666/93.

Interessado: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 07.247.514/0001-95

I – RELATÓRIO:

*O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2017, celebrado entre **de um lado, a Administração Municipal e do outro** e a empresa IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 07.247.514/0001-95; conforme Pregão Presencial de nº 067/2017, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL, TRANSLADO E AFINS PARA ACOLHER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, conforme.*

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – FUNDAMENTOS:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) [grifamos]

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1). Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.) ...

3.2). Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

.... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade.

Por outro lado e na medida, em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

III – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade.

No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que a empresa contratada, esteja em constante situação de regularidade.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, por fim, este Procurador orienta que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o parecer, sob censura.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

*Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018*

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

*Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL COM TRANSLADO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 067/2017, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo de nº 234/2017, que contêm o relatório técnico do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL COM TRANSLADO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA NILO SAMPAIO, nº 510, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.514/0001-95, representada por Titular Sr. MIGUEL ELIAS FADEL NETO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 890.686.618-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.383.061-9/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 234/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA NILO SAMPAIO, nº 510, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.514/0001-95, representada por Titular Sr. MIGUEL ELIAS FADEL NETO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 890.686.618-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.383.061-9/SSP/PR

TESTEMUNHAS:

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL COM TRANSLADO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA NILO SAMPAIO, nº 510, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.514/0001-95, representada por Titular Sr. MIGUEL ELIAS FADEL NETO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 890.686.618-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.383.061-9/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 234/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA NILO SAMPAIO, nº 510, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.514/0001-95, representada por Titular Sr. MIGUEL ELIAS FADEL NETO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 890.686.618-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.383.061-9/SSP/PR

TESTEMUNHAS:

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.22 15:38:41 -02'00'